



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial SRP Nº. 014/2019

Empresas Participantes:



C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO DIESEL COMUM, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Início do Processo



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. MEMORANDO 088/2019.....	001
02. TERMO DE REFERÊNCIA	002
03. COLETA DE PREÇOS	005
04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇOS.....	010
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO.....	011
06. RESOLUÇÃO N°.006/2019– NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	012
07. MEMORANDO N° 046/2019 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURÍDICO.....	014
08. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.....	015
09. PARECER PRÉVIO EDITAL.....	101
10. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL.....	102
11. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	106
12. CREDENCIAMENTO.....	107
13. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS	116
14. ENVELOPE 02- HABILITAÇÃO.....	118
15. ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2019	139
16. PROPOSTA DE PREÇOS	142
17. MAPA COMPARATIVO	143
18. PARECER DA COMISSÃO.....	144
19. PARECER JURÍDICO	145
20. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO	146
21. AVISO DE RESULTADO	147

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis




Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



22. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO.....	150
23. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	152



<p>MEMORANDO 0088/2019</p> <p>DO SETOR: COMPRAS</p> <p>PARA: NÍVIA CALZOLARI</p> <p>DATA: 10/06/2019</p>	 <p>ESTADO DE MATO GROSSO CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 03.940.848/0001-99 Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104</p>
<p>OBJETO Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DIESEL COMUM, para atender a necessidade da frota de Veículos e Maquinas de diversos Setores da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos.</p>	
<p><i>João Soares</i> Gerente Departamento Administrativo e Compras CODER</p> <p>João Soares Gerente Setor Adm. e Compras</p>	
<p><i>Nívia Calzolari</i> NÍVIA CALZOLARI PRESIDENTE</p>	
<p><i>Darciatiany dos Santos Paes</i> Darciatiany dos Santos Paes Administrativo/Financeiro</p> <p>Recebido em:/...../.....</p>	



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
 Av. Dr.º. Paulino de Oliveira, 1411- Vila São José - CEP 78.718-104.
 Fone: 66 3439-3400 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM), PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Item 01

Item	QTD.	Unid.	Descrição do Produto
01	350.000	Litros	Diesel Comum

1.2. Os valores dos combustíveis foram baseados no preço médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo –ANP, no estado de Mato Grosso referente ao mês de Junho de 2019 que pode ser consultado através dos seguinte link na internet: http://preco.anp.br/include/resumo_por_municipio_Posto.anp/ Diesel Comum, através do resumo mensal “Resumo II” para o produto pesquisado e atas de registro de preços anexas ao processo.

1.3. O prazo de contratação é de uma previsão de 06 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo período, a critério da Companhia.

2. JUSTIFICATIVA: A presente licitação será realizada para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (Diesel Comum), onde o mesmo é indispensável para o funcionamento diário da frota de veículos da Coder. A companhia depende totalmente desses tipos de combustíveis, sendo imprescindível para as realizações dos serviços da companhia.

3. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 13.303/2016.

4. SISTEMA A SER ADOTADO: Sistema de Registro de Preços – SRP.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Av. Dr.º Paulino de Oliveira, 1411- Vila São José - CEP 78.718-104.
Fone: 66 3439-3400 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1- DA CONTRATANTE:

- Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n.8.666/93;
- Acompanhar o fornecimento e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução do contrato podendo rejeitar os fornecimentos em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;
- Modificar ou rescindir unilateralmente nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2- DA CONTRATADA:

- Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião do fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles combustíveis considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais;
- Atender a todas as exigências da contratação e executar todas as solicitações de substituição dos objetos contratados assumindo os ônus da reposição;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação/ata, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13;
- Enviar todo mês juntamente com a nota fiscal os documentos de habilitação que comprovam a sua habilitação nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e do INMETRO

8. DO FORNECIMENTO:

- Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013;

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Av. Dr.º Paulino de Oliveira, 1411- Vila São José - CEP 78.718-104.
Fone: 66 3439-3400 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

- Os preços passíveis de reajuste terão com base a média de preços praticado no município de Rondonópolis, de acordo com a tabela da ANP, sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer;
- O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as requisições encaminhadas devidamente assinadas pela responsável do setor de imediato, contados do recebimento da autorização do fornecimento para os abastecimentos que serão realizados no posto, sem nenhum ônus adicional para a contratante;
- Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;
- Procederá o abastecimento de Diesel Comum nas bombas do Posto de Combustível da Empresa Contratada, no perímetro urbano de Rondonópolis, deverão encaminhar até o estabelecimento e abastecer mediante a requisição assinada pelo responsável credenciado da CODER, dentro das condições e preços ajustados e realinhados em sua proposta, em nenhuma hipótese abastecer sem a devida requisição assinada e carimbada pelo responsável, sob pena de não pagamento;
- As requisições citadas no item anterior terão que ser anexadas junto a todas as notas fiscais.

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER

João Soares
Gerente Depart. Adm. e Compras

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - RONDONOPOLIS

Resumo I - Diesel R\$/l

Período: De 02/06/2019 a 08/06/2019

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODELIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA
POSTO ALDO RONDONOPOLIS LTDA	AVENIDA INDUSTRIAL LEI 3958, 1325	Parque Industrial Votorasso	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,79	-	-	-	03/06/2019
COMERCIAL VILA OPERARIA DE COMBUSTIVEIS LTDA.	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 53	Vila Operaria	BRANCA	3,899	-	-	-	03/06/2019
COMERCIAL JOSE BARRIGA DE COMBUSTIVEIS LTDA	RUA JOSE BARRIGA, 1908	Jardim Vera Cruz	BRANCA	3,899	-	-	-	03/06/2019
AUTO POSTO MASUT VIII LTDA	RUA MARGINAL, SN SETOR ROD BR 163 KM 95	Parque Ind. Intermodal de Roo	RAIZEN	3,919	-	-	-	03/06/2019
HORTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	RUA FRANCISCO GOULART, 700 POSTO DO BOSQUE	Vila Goulart	IPIRANGA	3,959	-	-	-	03/06/2019
CIRILO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA BANDEIRANTES, 2990	Centro	BRANCA	3,99	-	-	-	03/06/2019
AUTO POSTO GINA LTDA	AVENIDA FREI SERVACIO, 1208	Santa Cruz	BRANCA	3,99	-	-	-	03/06/2019

AUTO POSTO TS LTDA	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 2655	Vila Andreia	BRANCA	3,998	-	-	-	03/06/2019
JAGUAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 2543 LOTE 22/23 QUAD	Vila Andreia	BRANCA	3,999	3,519	FOB	FLEXPETRO	03/06/2019
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	RUA RIO BRANCO, 197	Centro	RAIZEN	3,999	3,593	CIF	-	03/06/2019
AUTO POSTO FERNANDO CORREA DA COSTA LTDA	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 873	Vila Aurora I Parte	BRANCA	3,999	-	-	-	03/06/2019
AUTO POSTO INTERNACIONAL LTDA	AVENIDA PAULISTA, S/N QUADRA 30 - LOTE 1	Vila Aurora II	BRANCA	3,999	3,417	CIF	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	03/06/2019
POSTO RIO BRANCO LTDA	RUA RIO BRANCO, 2460	Jardim Pindorama Parte I	BRANCA	3,999	-	-	-	03/06/2019
POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA.	RUA SÃO SEBASTIÃO, 76	São Sebastião II	BRANCA	3,999	-	-	-	03/06/2019
CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA GOIANIA, 1840	Jardim Tropical	BRANCA	3,999	3,458	CIF	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	03/06/2019
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO	RUA RIO BRANCO, 1969	La Salle	BRANCA	3,999	-	-	-	03/06/2019
AUTO POSTO GM LEAO LTDA	AVENIDA MARECHAL DUTRA, 1472	Centro	RAIZEN	3,999	-	-	-	03/06/2019
RK COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME	AVENIDA BANDEIRANTES, 2518	Centro B	RAIZEN	4,029	-	-	-	03/06/2019

José Soares
Administrador e
Gerente Operacional
CODER

João Soares
Gerente Departamento Administrativo e Controladoria
CODER

SCALEZ - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA BANDEIRANTES, 5124	Vila Operaria	RAIZEN	4,03	-	-	03/06/2019
DON PEDRO AUTO POSTO LTDA	RUA DON PEDRO II, S/N	Vila Aurora	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,049	3,631	FOB	03/06/2019
AUTO POSTO SENA LTDA	AVENIDA BANDEIRANTES, 5892	Jardim Itapua	RAIZEN	4,09	-	-	03/06/2019
AUTO POSTO MASUT VII LTDA	ROD BR-163, S/N KM 119,4	Parque Industrial Votorasso	RAIZEN	4,109	-	-	03/06/2019

PREÇO VENDA	
MÉDIA	3,988
DESVIO PADRÃO	0,067
VALOR MÍNIMO	3,79
VALOR MÁXIMO	4,109

POSTOS REVENDIDORES SEM APRESENTAR NOTA FISCAL DE COMPRA				
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	DATA RECUSA
Comercial Vila Operaria de Combustíveis Ltda.	Rua Presidente Castelo Branco, 53	Vila Operaria	BRANCA	03/06/2019
Horto Comercio de Combustíveis e Transportes Ltda	Rua Francisco Goulart, 700 Posto do Bosque	Vila Goulart	IPIRANGA	03/06/2019
Rk Comercio e Derivados de Petroleo Ltda - Me	Avenida Bandeirantes, 2518	Centro B	RAIZEN	03/06/2019

João Soares
Gerente Administrativo
Administrativo
CODER

Auto Posto Fernando Correa da Costa Ltda	Rua Fernando Correa da Costa, 873	Vila Aurora I Parte	BRANCA	03/06/2019
Posto Aldo Rondonopolis Ltda	Avenida Industrial Lei 3958, 1325	Parque Industrial Vitorasso	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	03/06/2019
Auto Posto Masut Vii Ltda	Rod Br-163, S/n Km 119,4	Parque Industrial Vitorasso	RAIZEN	03/06/2019
Auto Posto Masut Viii Ltda	Rua Marginal, Sn Setor Rod Br 163 Km 95	Parque Ind. Intermodal de Roo	RAIZEN	03/06/2019
Scalez - Comercio de Derivados de Petroleo Ltda	Avenida Bandeirantes, 5124	Vila Operaria	RAIZEN	03/06/2019
Posto São Sebastião Ltda.	Rua São Sebastião, 76	São Sebastião II	BRANCA	03/06/2019
Posto Rio Branco Ltda	Rua Rio Branco, 2460	Jardim Pindorama Parte I	BRANCA	03/06/2019
Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda.	Rua Rio Branco, 1969	La Salle	BRANCA	03/06/2019
Auto Posto Ts Ltda	Rua Fernando Correa da Costa, 2655	Vila Andreia	BRANCA	03/06/2019
Comercial Jose Barriga de Combustiveis Ltda	Rua Jose Barriga, 1908	Jardim Vera Cruz	BRANCA	03/06/2019
Auto Posto Sena Ltda	Avenida Bandeirantes, 5892	Jardim Itapua	RAIZEN	03/06/2019
Auto Posto Gina Ltda	Avenida Frei Servacio, 1208	Santa Cruz	BRANCA	03/06/2019

João Soares
 Gerente Depart.
 Administrativo e
 CODEF

Cirilo Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Bandeirantes, 2990	Centro	BRANCA	03/06/2019
Auto Posto Gm Leao Ltda	Avenida Marechal Dutra, 1472	Centro	RAIZEN	03/06/2019

Data de Emissão :
10/06/2019



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA,1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104
RONDONÓPOLIS/MT - FONE - 66-3439-3400

MEDIA DE PREÇO DE COMBUSTIVEL DIESEL COMUM

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO TABELA ANP	TOTAL GERAL
1	350.000	LTS	DIESEL COMUM	R\$ 3,99 R\$	1.396.500,00
TOTAL				R\$ - R\$	1.396.500,00

VALORES EXTRAIDOS DA TABELA DA ANP. DIA 10/06/2019

http://preco.anp.gov.br/include/resumo_por_municipio_posto.anp - DIESEL COMUM

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Comercial
CODER

JOÃO SOARES
GERENTE DEPART. ADM. E COMPRAS



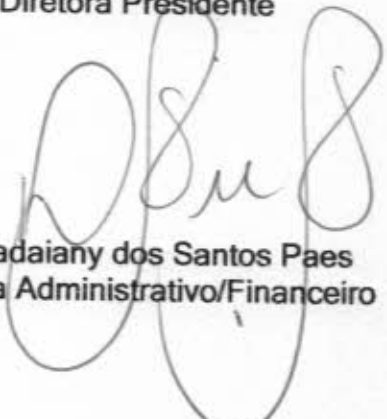
CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis - MT 10 de Junho de 2019

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para Proceder a Licitação de: Contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, DIESEL CUMUM**, com valor estimado na média de preço da ANP: **R\$ 1.396.500,00 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Seis Mil e Quinhentos Reais)**, para atender a necessidade da frota de Veículos e Maquinas de diversos Setores da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

O produto constante neste contrato será adquirido de acordo com a demanda.


Nivia Calzolari
Diretora Presidente


Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

As senhoras **NÍVIA CALZOLARI** e **ERAZILENE VALENTIM SILVA**, respectivamente, Diretora Presidente e Diretora Administrativo e Financeiro da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2019, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Ana Beatriz De Souza Rocha

Membro: Suely Freitas De Oliveira

Membro: Edvânio Tenório Da Silva Junior

Membro: Marcelo Dos Santos Rufino

Membro: Aparecida De Jesus Oliveira

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:

Ana Beatriz de Souza Rocha

Equipe de apoio:

Suely Freitas de Oliveira

Edvânio Tenório Da Silva Junior

Marcelo dos Santos Rufino

Aparecida De Jesus Oliveira

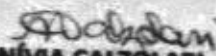
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2019.

PROC. LICITATÓRIA - CODER

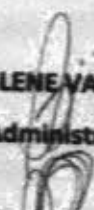
Página 03
Comissão Permanente Licitação

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquite-se.

Rondonópolis - MT, 04 de fevereiro de 2018.


NÍVIA CALZOLARI

Diretora Presidente


ERAZILENE VALENTIM SILVA
Diretora Administrativo e Financeiro


FERNANDO FERREIRA SIVA BECKER

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 17.905

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 034
Comissão Perm. Licitação

Memorando nº. 46/2019

Rondonópolis – MT, 11 de junho de 2019.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER- Assessor Jurídico

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO DIESEL COMUM, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo do Pregão Presencial acima citado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PRG. LICITATÓRIO - CODER

Página: 035
Comissão Perm. Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO DIESEL COMUM, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	27/06/2019. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: assessoria.coder@gmail.com Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



HORÁRIO	<p>14h00min (Horário local)</p> <p>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</p>
LOCAL	<p>Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações.</p>
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	<p>Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com</p>

1. PREÂMBULO:

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 006/2019, de 04 de fevereiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 014/2019

AL² 10

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

037

Comissão Perm. Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.6. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1.411, CEP: 78.718-104 - Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO DIESEL COMUM, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.6. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e das cópias apresentadas ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93;

3.4.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original.

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, acompanhado do documento oficial com foto, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

4.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa apresentar cópia do: estatuto social, contrato social com as devidas alterações, caso não estiver consolidado ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se empresa individual, o registro

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



comercial, devidamente registrado; juntamente com a cópia do documento oficial com foto do proprietário e dos sócios;

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "4.1.1." supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento - modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

4.1.4. Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Modelo Anexo IV) juntar comprovação conforme **item "4.7."** sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.2.2. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário;

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo item;

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência da Pregoeira, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, esta estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6. A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.7. Em se tratando de Microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial;**

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006;**

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade;**

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações etc.) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento;

4.10.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação, devolvendo-os à Comissão, devidamente lacrados;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.10.2.1. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, não oferece serviços de cópias;

4.10.3. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

4.10.3.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original.

4.10.3.1.2. Exceto cópia que exige autenticação em cartório competente;

4.10.4. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o administrador eleito, o proprietário, devendo estes apresentar os documentos descritos no **subitem 4.1.4**, juntamente com a cópia do estatuto social, contrato social com as devidas alterações, caso não estiver consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e documento oficial com foto dos proprietários e sócios;

4.10.5. Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º 01 e 02;**

4.10.6. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.10.6.1. A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal**, deverão enviar fora dos envelopes as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

4.10.7. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que a Pregoeira declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejarem;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de preços para cada item, que compõe o menor preço, **deverá ser apresentada em uma única via digitada e impressa**, assinada e carimbada, com a composição do item ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência) do Pregão e demais exigências contidas neste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais.

6.1.1. Para cada item ofertado **deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma presente mais de 02 (duas) propostas para o mesmo item.** Após a elaboração das propostas item por item, inseri-las num envelope único.

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste **Pregão 014/2019** o n.º do item, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

6.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta (item) deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes não poderão deixar de apresentar preços, para um ou mais itens que compõem o MENOR PREÇO POR ITEM, em razão de ser um item único.

6.2.4. Só será aceito um valor por item.

6.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância as cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, tributos, para fornecimento do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.
- 6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o item ser fornecido sem ônus adicionais.
- 6.6. O prazo de fornecimento do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.
- 6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.
- 6.8. Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;
- 6.9. A proposta poderá ser assinada por proprietário ou sócio com poderes para tanto ou por procurador e/ou representante, cuja procuração e/ou credenciamento contenha poder expreso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.
- 6.10. Não será aceita propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.
- 6.11. A não indicação dos prazos de execução e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. A Pregoeira considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, Inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores."

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro**;"
(grifo nosso)

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.
- 7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.
- 7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.5.1. A Pregoeira poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.**
- 7.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade competente.
- 7.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao valor estimado e as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, onde será encaminhado o objeto a autoridade competente para que a mesma adjudique ao vencedor.
- 7.13.** Nas situações previstas neste edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 7.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 7.15.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- 7.16.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;
- 7.17.** Para efeito do disposto no subitem 7.15., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.18.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;
- 7.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

7.26. Os valores ofertados para cada item que irá compor o valor total por item, não poderão, em hipótese alguma, serem superior aos apresentados da proposta da sessão de licitação.

8. DA HABILITAÇÃO:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, no envelope n.º 02, conforme abaixo relacionados e deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:

8.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, com todas as alterações contratuais, caso as alterações não estejam consolidadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

× 8.1.6. Cópia do documento oficial com foto do (s) proprietário (s), devidamente autenticado em cartório.

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

× 8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

× 8.1.7.2. **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:**

- ✕ **8.2.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

- ✕ **8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- ✕ **8.3.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- ✕ **8.3.3.** Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- ✕ **8.3.4.** Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- ✕ **8.3.5.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- ✕ **8.3.6.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- X 8.4.1. Declaração assinada que aceita realizar teste de qualidade do combustível, e outros, junto a laboratórios especializados e a escolha da Contratante à custa da Contratada, desde que solicitado pela Administração no ato do abastecimento;
- X 8.4.2. Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, autenticado em cartório;
- X 8.4.3. Licença de Operação emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA - MT, autenticado em cartório;
- X 8.4.4. Certificado de posto revendedor expedido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

8.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.6. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

8.7. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet desde que possibilite a averiguação da autenticidade pela equipe de apoio.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.7.1. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.

8.8. A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.9. Será realizada consulta consolidada de pessoa jurídica, referente ao cadastro de empresas suspensas, punidas e inidôneas no site do Tribunal de Contas da União, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.10. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.

8.11. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, a pregoeira irá declarar a empresa inabilitada.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo deverá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER** e encaminhado ao Setor de Licitações.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.4.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.
- 10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - CODER.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, a **Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13.2. Procederá o abastecimento do diesel comum nas bombas do posto de combustível da empresa contratada, no perímetro urbano de Rondonópolis, deverão os veículos se descolar até o estabelecimento e abastecer mediante a requisição assinada pelo responsável credenciado da CODER, dentro das condições e preços ajustados e realinhados em sua proposta, em nenhuma hipótese abastecer sem a devida requisição assinada e carimbada pelo responsável, sob pena de não pagamento, conforme versa o termo de referência;

13.2.1. As requisições citadas no item anterior terão que ser anexadas junto a todas as notas fiscais.

13.3. Apresentar quando solicitado as certificações de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO, para os materiais/produtos que assim o exigirem, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos;

13.4. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

13.4.1. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, observando que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, valor, habilitação e demais exigências do edital, sem prejuízo das sanções cabíveis;

25
João

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de fornecimento ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

13.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

13.8. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião do fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles combustíveis considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

13.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

13.10. A empresa vencedora deve disponibilizar o combustível de acordo com as especificações constantes no presente termo de referência e Edital, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecida neste Edital.

13.11. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados ao fornecimento de acordo com as normas de segurança vigentes, se for o caso.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13.12. Todos os custos com relação ao fornecimento do objeto serão por conta da contratada, independentemente da quantidade de litros.

13.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CODER.

13.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Companhia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.15. Os fornecimentos não poderão ser interrompidos em feriados, finais de semana ou em caso de greve da categoria.

13.16. O fornecimento deverá ser de acordo com as quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

13.17. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail adm.coderroo@gmail.com da Diretoria da CIA; sob pena de não pagamento.

13.18. A contratação deverá ser de acordo com o termo de referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

14.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

14.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação para o fornecimento do item licitado.

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

14.1.7. Designar responsável, junto a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado.

14.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do item licitado em desacordo com o contratado;

14.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



15. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

15.1. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), o objeto não poderá ser fornecido de uma única vez, devendo haver fornecimentos parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

15.2. O objeto deverá ser fornecido conforme cronograma estipulado pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, mediante a solicitação, onde os mesmos deverão ser fornecidos/abastecidos de acordo com o que determina o termo de referência.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.4. O Combustível poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando fornecidos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser o fornecimento normalizado de imediato, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. O aceite/aprovação do objeto licitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

16.1. O fornecimento do objeto licitado será de acordo com o cronograma estabelecido pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, de acordo com as necessidades, mediante comunicação prévia à contratada.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



16.2. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

16.3. Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

16.3.1. Na hipótese de combustível duvidoso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.3.2. Na hipótese de substituição do objeto, sendo constatado adulteração, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

16.3. Em relação a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

16.4. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do Produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer fornecimento, comprovadamente, adulterado, contaminado, ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

16.5. O Produto deverá obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e da ANP, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (quando for o caso).

16.6. O fornecedor dos produtos responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

16.6.1. I - a troca do produto, sem custo adicional e quando cabível;

16.6.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

16.6.3. III - o abatimento proporcional do preço.

16.6.4. § 2º São impróprios os produtos/serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

16.7. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

17. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO

17.1. A Contratante poderá exigir amostra do produto da seguinte forma: será recolhida amostra no ato do abastecimento do no domicílio da contratante ou no posto da contratada.

17.2. O representante da Contratante, obrigatoriamente, acompanhará a coleta das amostras;

17.3. Serão colhidas no mínimo três amostras de cada item que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas no lacre;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



17.4. Uma amostra será encaminhada para análise por laboratório especializado a expensas da contratada, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

17.4.1. O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará o contratado a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada está a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

17.4.2. No caso se resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento do produto será imediatamente interrompido;

17.5. Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será determinado como não fornecido, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual, e a contratada poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente e demais penalidades descritas neste edital.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

18.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando o item, valores unitários, quantidade, valor total do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



18.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER.

18.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

18.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

18.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderro@gmail.com

18.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto fornecido pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal e o devido envio das notas fiscais no e-mail citado no **subitem 18.5.1.**

19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

DA ATA:

19.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, convocará a licitante vencedora para

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

19.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade do fornecimento na totalidade do item registrado, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

19.3. O prazo de vigência da ATA será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura. Podendo ser prorrogada uma vez por igual período, conforme previsto em Lei;

19.4. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

19.5. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a **ATA** no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

19.6. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

19.7. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

19.8. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

19.9. A Ata de Registro de Preços poderá utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;

19.10. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse;

19.11. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.12. DO CONTRATO:

19.13. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.14. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata para o fornecimento do item desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

20.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

20.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 20.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação ou revogar a licitação.

20.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

20.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



20.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 20.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 20.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

20.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 20.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

20.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

20.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93;

21.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

37
A 10



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 21.2.1.** Advertência;
- 21.2.2.** Multa;
- 21.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- 21.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
- 21.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pela contratante e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 21.4.1.** O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- 21.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 21.4.3.** O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 21.4.4.** O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso o fornecimento do item pela Contratada não seja feito no local e horário especificados neste Edital.

21.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

21.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

21.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

21.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

21.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

21.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

22.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 22.1.1.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 22.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item.
- 22.2.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 22.2.1.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 22.2.2.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade competente;
- 22.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 22.2.4.** Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 22.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 22.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

23. DA ADJUDICAÇÃO:

- 23.1.** O objeto da presente licitação será encaminhado para ser adjudicado pela autoridade competente à licitante vencedora pela, que atendendo a todas as

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

24.2.1. A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.

24.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento na contratação.

24.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

24.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

24.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, protocolado para a Pregoeira, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, via e-mail assessoria.coder@gmail.com ou por telefone.

24.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



24.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal n.º 13.303/2016.

24.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

25. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

25.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope 01 Proposta);

25.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);

25.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

25.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n.º 123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

25.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope n.º 2 - documentos de habilitação);

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 25.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);
- 25.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;
- 25.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 25.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 11 de junho de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira

DE ACORDO: 
ASSESSORIA JURÍDICA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2019. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do fornecimento do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de fornecimento será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2019.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. (no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do proprietário da empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º ____/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos de habilitação.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 014/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.

[Handwritten signature]



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM), PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Item 01

Item	QTD.	Unid.	Descrição do Produto
01	350.000	Litros	Diesel Comum

1.2. Os valores dos combustíveis foram baseados no preço médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, no estado de Mato Grosso referente ao mês de Junho de 2019 que pode ser consultado através dos seguinte link na internet: http://preco.anp.br/include/resumo_por_municipio_Posto.anp/ Diesel Comum, através do resumo mensal "Resumo II" para o produto pesquisado e atas de registro de preços anexas ao processo.

1.3. O prazo de contratação é de uma previsão de 06 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo período, a critério da Companhia.

2. JUSTIFICATIVA: A presente licitação será realizada para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (Diesel Comum), onde o mesmo é indispensável para o funcionamento diário da frota de veículos da Coder. A companhia depende totalmente desses tipos de combustíveis, sendo imprescindível para as realizações dos serviços da companhia.

3. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 13.303/2016.

4. SISTEMA A SER ADOTADO: Sistema de Registro de Preços - SRP.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Fiscal (ELETRÔNICA), devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1- DA CONTRATANTE:

- Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n.8.666/93;
- Acompanhar o fornecimento e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução do contrato podendo rejeitar os fornecimentos em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;
- Modificar ou rescindir unilateralmente nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2- DA CONTRATADA:

- Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião do fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles combustíveis considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais;
- Atender a todas as exigências da contratação e executar todas as solicitações de substituição dos objetos contratados assumindo os ônus da reposição;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação/ata, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13;
- Enviar todo mês juntamente com a nota fiscal os documentos de habilitação que comprovam a sua habilitação nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e do INMETRO

8. DO FORNECIMENTO:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013;

- Os preços passíveis de reajuste terão com base a média de preços praticado no município de Rondonópolis, de acordo com a tabela da ANP, sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer;

- O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as requisições encaminhadas devidamente assinadas pela responsável do setor de imediato, contados do recebimento da autorização do fornecimento para os abastecimentos que serão realizados no posto, sem nenhum ônus adicional para a contratante;

- Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

- Procederá o abastecimento do Diesel Comum nas bombas do Posto de Combustível da Empresa Contratada, no perímetro urbano de Rondonópolis, deverão encaminhar até o estabelecimento e abastecer mediante a requisição assinada pelo responsável credenciado da CODER, dentro das condições e preços ajustados e realinhados em sua proposta, em nenhuma hipótese abastecer sem a devida requisição assinada e carimbada pelo responsável, sob pena de não pagamento;

- As requisições citadas no item anterior terão que ser anexadas junto a todas as notas fiscais.



João Soares

Gerente Depart. Adm. e Compras

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: XXXXX
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pela Sra. **Nívia Calzolari**, brasileira, divorciada, graduada em Engenharia Civil, portador da cédula de identidade n.º 612.145 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 432.936.701-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadalany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n.º 014/2019, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações

54
[Handwritten signatures]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO DIESEL COMUM, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

1.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade do fornecimento na totalidade do item registrado, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O item licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.2.** Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas do Anexo VII do edital e aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;
- 3.3.** Promover a execução dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.5.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.
- 3.7.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, demora, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.14.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 3.15.** Executar a fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.16.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;
- 3.17.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.18.** Procederá o abastecimento do diesel comum nas bombas do posto de combustível da empresa contratada, no perímetro urbano de Rondonópolis, deverão os veículos se descolar até o estabelecimento e abastecer mediante a requisição assinada pelo responsável credenciado da CODER, dentro das condições e preços ajustados e realinhados em sua proposta, em nenhuma hipótese abastecer sem a devida requisição assinada e carimbada pelo responsável, sob pena de não pagamento, conforme versa o termo de referência.
- 3.18.1.** As requisições citadas no item anterior terão que ser anexadas junto a todas as notas fiscais.
- 3.19.** Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião do fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição de imediato

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



daqueles fornecimentos considerados defeituosos, isentando a CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3.20. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

3.21. O fornecimento e o abastecimento do item são de responsabilidade da contratada, não se interrompendo a fornecimento em feriados, finais de semana e em eventuais greves da categoria.

3.22. A Contratada fica obrigada a aceitar todas as condições para realização da comprovação de qualidade do combustível, conforme cláusula décima sétima do edital.

3.23. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização para o período de 06 (seis) meses prorrogáveis uma vez por igual período, assim, não poderá ser fornecido em uma única parcela, devendo haver fornecimentos parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. A solicitação do item será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.4. Forma de realização do fornecimento: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e termo de referência.

4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.6. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

4.7. Observar, rigorosamente, a legislação pertinente ao objeto da contratação emanada pelos Órgãos competentes;

4.8. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.9. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.9.1. I - A reexecução das entregas, sem custo adicional e quando cabível;

4.9.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.9.3. III - O abatimento proporcional do preço.

4.9.4. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.10. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

4.11. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução de entrega de acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou



a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor unitário do item XX é de R\$ XXXXXX (.....), totalizando o valor global do item de R\$ XXXXXX (.....) de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

Nº Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado constante da Ata de Registro de Preços.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de RondonópolisPágina: 077
Comissão Perm. Licitação

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem **7.8** desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo do item, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Comissão Permanente de Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do item e do respectivo fiscal de contrato designado, o necessário ATESTO dos fornecimentos pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

7.9 A contratação deverá ser de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 06 (seis) meses contados do dia xx/xx/2019 a xx/xx/2019. Podendo ser prorrogada uma vez por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.1.** Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2.** O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.
- 9.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.
- 9.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- 9.5.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 9.6.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item.
- 9.8.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.14. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- 10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 10.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.
- 10.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pela contratante e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1.** O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.
- 10.4.2.** A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.
- 10.4.3.** A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.
- 10.4.4.** A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 10.4.5.** Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.
- 10.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Página 082
 Comissão Perm. Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- **CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação do item contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 014/2019** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de _____ de 2019.

 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
 RONDONÓPOLIS - CODER.
 CONTRATANTE

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.º _____

RG N.º _____

CODER
 DE ACORDO: _____
 Assessoria Jurídica
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER**, E A EMPRESA:
XXXXX ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pela Sra. **Nívia Calzolari**, brasileira, divorciada, graduada em Engenharia Civil, portador da cédula de identidade n.º 612.145 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 432.936.701-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileiro, solteira, bacharel em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial n.º. 014/2019, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO DIESEL COMUM, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para a contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando o fornecimento conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.4. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte,

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CODER**.

3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

3.6. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.09. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.13. A se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.14. Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**;

3.16. Realizar os fornecimentos de acordo com o cronograma estipulado pela na **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços;

3.17. O item que se encontrar em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído e/ou reajustados de imediato, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender

CODER
Companhia de Desenvolvimento de RondonópolisPágina: 089
Comissão Permanente de Licitação

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da execução, responsabilizando-se, durante todo período de execução, pela substituição imediata, daqueles itens considerados impróprios para uso, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3.20. Procederá o abastecimento do diesel comum nas bombas do posto de combustível da empresa contratada, no perímetro urbano de Rondonópolis, deverão os veículos se descolar até o estabelecimento e abastecer mediante a requisição assinada pelo responsável credenciado da CODER, dentro das condições e preços ajustados e realinhados em sua proposta, em nenhuma hipótese abastecer sem a devida requisição assinada e carimbada pelo responsável, sob pena de não pagamento, conforme versa o termo de referência.

3.20.1. As requisições citadas no item anterior terão que ser anexadas junto a todas as notas fiscais.

3.21. A Contratada fica obrigada a aceitar todas as condições para realização da comprovação de qualidade do combustível, conforme cláusula décima sétima do edital.

3.22. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

3.23. Em relação ao prazo, observar tal prazo para o fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período, pela substituição imediata do objeto fornecido divergente do que está descrito no termo de referência, tornando o mesmo em desacordo com o solicitado, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização do item a serem utilizados durante um período de 06 (seis) meses prorrogáveis uma vez por igual período, assim, não poderá ser executado em uma única parcela, devendo haver fornecimentos parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de solicitação ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as requisições encaminhadas devidamente assinadas pela responsável do setor de imediato, contados do recebimento da autorização do fornecimento para os abastecimentos que serão realizados no posto, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.5. Constatadas irregularidades nos itens do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de RondonópolisPágina: 091
Comissão Permanente de Licitação

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 4.5.1. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.6. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do item, bem como substituir os itens em desacordo ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.
- 4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.7.1. I - A reexecução dos produtos/serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.7.3. III - O abatimento proporcional do preço.
- 4.7.4. § 2º São impróprios os produtos que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.7.5. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.7.6. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução do fornecimento de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.7.7. Todos os custos, tais como impostos e encargos serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula oitava deste Contrato.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar a execução pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.
- 5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros,



decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor unitário do item XX é de R\$ XXXXXX (.....), totalizando o valor global do item de R\$ XXXXXX (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto licitado, tais como: tributos, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem 7.8 deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do item, o necessário ATESTO do item fornecido pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses de xx/xx/2019 a xx/xx/2019. Podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.
- 9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;
- 9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- 9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;
- 9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, aplicada pela autoridade competente recebedora do item, será de ofício mediante as anotações do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela contratante e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os itens fornecidos em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificados pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP N.º 014/2019** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.



Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2019.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ RG N.º _____ RG N.º

DE ACORDO: _____
Assessoria Jurídica

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



À PREGOEIRA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

A/C DA SRA. ANA BEATRIZ DE S. ROCHA

Referente: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP Nº. 014/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO DIESEL COMUM, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, formulada nos seguintes termos.

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 11 de junho de 2019.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER

Assessor Jurídico
 OAB/MT-17905



Handwritten mark



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2019****Pregão Presencial SRP Nº. 014/2019****Tipo: Menor Preço Por Item****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO DIESEL COMUM, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.****Abertura da Licitação: Dia 27/06/2019 às 14h00min (Horário local)****Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.****Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com****Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis - MT, 11 de junho de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira



3425-5502 0800-3930-3930

ONE ACTIVE AUTOM. 1212, 1212, 1212

BLAZER 1.8 16V 1212, 1212, 1212

VENECIA 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BLAZER ADVANTAGE 1.8 1212, 1212, 1212

SAFARI 2.0 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

BR 1.8 16V 1212, 1212, 1212

A TRIBUNA

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO A empresa LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A estabelecida à Rua JOSÉ SAMPAIO, nº 100, bairro VILA BRAGA na cidade de Rondonópolis - MT, devidamente inscrita sob CNPJ nº 18.758.843-0001, solicita o comparecimento do funcionário PAULO SATURNINO REQUENO da CPF nº 028456180-00, para prestar esclarecimentos sobre sua atuação, que ocorreu desde a data 19/07/2018 e qual era a função de OPERADOR DE MANUTENÇÃO O não comparecimento do interessado acarretará em suspensão de emprego, conforme Lei nº. do Art. 10º do CLT. S

EDITAL DE LICITAÇÃO PRECISO PRESSIONAL S/Nº 17/2019

Objeto: licitação de fornecimento de material de consumo para o Hospital Regional de Rondonópolis - MT. Edital nº 17/2019. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

EDITAL DE LICITAÇÃO PRECISO PRESSIONAL S/Nº 18/2019

Objeto: licitação de fornecimento de material de consumo para o Hospital Regional de Rondonópolis - MT. Edital nº 18/2019. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

EDITAL DE LICITAÇÃO PRECISO PRESSIONAL S/Nº 19/2019

Objeto: licitação de fornecimento de material de consumo para o Hospital Regional de Rondonópolis - MT. Edital nº 19/2019. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

EDITAL DE LICITAÇÃO PRECISO PRESSIONAL S/Nº 20/2019

Objeto: licitação de fornecimento de material de consumo para o Hospital Regional de Rondonópolis - MT. Edital nº 20/2019. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

EDITAL DE LICITAÇÃO PRECISO PRESSIONAL S/Nº 21/2019

Objeto: licitação de fornecimento de material de consumo para o Hospital Regional de Rondonópolis - MT. Edital nº 21/2019. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

EDITAL DE LICITAÇÃO PRECISO PRESSIONAL S/Nº 22/2019

Objeto: licitação de fornecimento de material de consumo para o Hospital Regional de Rondonópolis - MT. Edital nº 22/2019. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

EDITAL DE LICITAÇÃO PRECISO PRESSIONAL S/Nº 23/2019

Objeto: licitação de fornecimento de material de consumo para o Hospital Regional de Rondonópolis - MT. Edital nº 23/2019. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

EDITAL DE LICITAÇÃO PRECISO PRESSIONAL S/Nº 24/2019

Objeto: licitação de fornecimento de material de consumo para o Hospital Regional de Rondonópolis - MT. Edital nº 24/2019. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

EDITAL DE LICITAÇÃO PRECISO PRESSIONAL S/Nº 25/2019

Objeto: licitação de fornecimento de material de consumo para o Hospital Regional de Rondonópolis - MT. Edital nº 25/2019. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

EDITAL DE LICITAÇÃO PRECISO PRESSIONAL S/Nº 26/2019

Objeto: licitação de fornecimento de material de consumo para o Hospital Regional de Rondonópolis - MT. Edital nº 26/2019. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

EDITAL DE LICITAÇÃO PRECISO PRESSIONAL S/Nº 27/2019

Objeto: licitação de fornecimento de material de consumo para o Hospital Regional de Rondonópolis - MT. Edital nº 27/2019. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

EDITAIS

CONDOMÍNIO SCHEPPER'S VILLE EDITAL DE CONVOCACAO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Para esta data, foram convocados os membros qualificados em CONDOMÍNIO SCHEPPER'S VILLE, situado na Avenida José Paulo, 1000, Cidade Nova, Rondonópolis - MT, para ASSEMBLEIA GERAL, ORDINARIA, a realizar-se no dia 20 de junho de 2019, às 14 horas, no local de realização de assembleias do Condomínio, situado na Avenida José Paulo, 1000, Cidade Nova, Rondonópolis - MT, para ASSEMBLEIA GERAL, ORDINARIA, a realizar-se no dia 20 de junho de 2019, às 14 horas, no local de realização de assembleias do Condomínio, situado na Avenida José Paulo, 1000, Cidade Nova, Rondonópolis - MT.

1. REALIZAÇÃO DO GRANT REALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ATUAL 2. ELEIÇÃO DO NOVO CONDOMÍNIO, RESOLUÇÃO DO CONDOMÍNIO 3. REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE UM ANO 4. REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE UM ANO 5. ASSUNTOS DIVERSES

Conveniente com o Edital, convocamos para a assembleia e Assembleia para serem eleitos

Rondonópolis, 11 de junho de 2019

Assinada por: Jairo da Silva Gomes

CONDOMÍNIO SCHEPPER'S VILLE

EDITAL DE LICITAÇÃO PRECISO PRESSIONAL S/Nº 28/2019

Objeto: licitação de fornecimento de material de consumo para o Hospital Regional de Rondonópolis - MT. Edital nº 28/2019. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

EDITAL DE LICITAÇÃO PRECISO PRESSIONAL S/Nº 29/2019

Objeto: licitação de fornecimento de material de consumo para o Hospital Regional de Rondonópolis - MT. Edital nº 29/2019. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

EDITAL DE LICITAÇÃO PRECISO PRESSIONAL S/Nº 30/2019

Objeto: licitação de fornecimento de material de consumo para o Hospital Regional de Rondonópolis - MT. Edital nº 30/2019. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

EDITAL DE LICITAÇÃO PRECISO PRESSIONAL S/Nº 31/2019

Objeto: licitação de fornecimento de material de consumo para o Hospital Regional de Rondonópolis - MT. Edital nº 31/2019. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

EDITAL DE LICITAÇÃO PRECISO PRESSIONAL S/Nº 32/2019

Objeto: licitação de fornecimento de material de consumo para o Hospital Regional de Rondonópolis - MT. Edital nº 32/2019. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

EDITAL DE LICITAÇÃO PRECISO PRESSIONAL S/Nº 33/2019

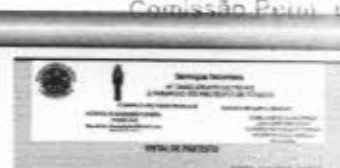
Objeto: licitação de fornecimento de material de consumo para o Hospital Regional de Rondonópolis - MT. Edital nº 33/2019. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

EDITAL DE LICITAÇÃO PRECISO PRESSIONAL S/Nº 34/2019

Objeto: licitação de fornecimento de material de consumo para o Hospital Regional de Rondonópolis - MT. Edital nº 34/2019. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

EDITAL DE LICITAÇÃO PRECISO PRESSIONAL S/Nº 35/2019

Objeto: licitação de fornecimento de material de consumo para o Hospital Regional de Rondonópolis - MT. Edital nº 35/2019. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.



EDITAL DE LICITAÇÃO PRECISO PRESSIONAL S/Nº 36/2019

Objeto: licitação de fornecimento de material de consumo para o Hospital Regional de Rondonópolis - MT. Edital nº 36/2019. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

EDITAL DE LICITAÇÃO PRECISO PRESSIONAL S/Nº 37/2019

Objeto: licitação de fornecimento de material de consumo para o Hospital Regional de Rondonópolis - MT. Edital nº 37/2019. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

EDITAL DE LICITAÇÃO PRECISO PRESSIONAL S/Nº 38/2019

Objeto: licitação de fornecimento de material de consumo para o Hospital Regional de Rondonópolis - MT. Edital nº 38/2019. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

EDITAL DE LICITAÇÃO PRECISO PRESSIONAL S/Nº 39/2019

Objeto: licitação de fornecimento de material de consumo para o Hospital Regional de Rondonópolis - MT. Edital nº 39/2019. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

EDITAL DE LICITAÇÃO PRECISO PRESSIONAL S/Nº 40/2019

Objeto: licitação de fornecimento de material de consumo para o Hospital Regional de Rondonópolis - MT. Edital nº 40/2019. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

EDITAL DE LICITAÇÃO PRECISO PRESSIONAL S/Nº 41/2019

Objeto: licitação de fornecimento de material de consumo para o Hospital Regional de Rondonópolis - MT. Edital nº 41/2019. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

EDITAL DE LICITAÇÃO PRECISO PRESSIONAL S/Nº 42/2019

Objeto: licitação de fornecimento de material de consumo para o Hospital Regional de Rondonópolis - MT. Edital nº 42/2019. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

EDITAL DE LICITAÇÃO PRECISO PRESSIONAL S/Nº 43/2019

Objeto: licitação de fornecimento de material de consumo para o Hospital Regional de Rondonópolis - MT. Edital nº 43/2019. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

EDITAL DE LICITAÇÃO PRECISO PRESSIONAL S/Nº 44/2019

Objeto: licitação de fornecimento de material de consumo para o Hospital Regional de Rondonópolis - MT. Edital nº 44/2019. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

EDITAL DE LICITAÇÃO PRECISO PRESSIONAL S/Nº 45/2019

Objeto: licitação de fornecimento de material de consumo para o Hospital Regional de Rondonópolis - MT. Edital nº 45/2019. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

EDITAL DE LICITAÇÃO PRECISO PRESSIONAL S/Nº 46/2019

Objeto: licitação de fornecimento de material de consumo para o Hospital Regional de Rondonópolis - MT. Edital nº 46/2019. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

CONTRATANTE: CORDEMATO - CENTRAL DOS ORGANIZADORES E REALIZADORES DE EVENTOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (CNPJ: 11.317.627/0001-97).

CONTRATADO: E.B DE SOUZA SHOW E EVENTOS, (CNPJ: 03.996.979/0001-98).

Valor do Contrato: R\$ 79.697,50.

Vigência: Até 07/05/2019

Everson da Silva Jesus
Presidente em exercício da CORDEMATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2018

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviços de **Locação dos salões, Hospedagens 200 apartamentos triplos e Jantar buffet da casa, conforme descritivo e quantitativo constante no contrato**, visando atender a execução do TERMO DE FOMENTO Nº 1415-2018/SEC firmado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e esta entidade contratante, objetivando a realização do projeto "IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA", que se realizou nos dias 30 de Novembro e 01 de Dezembro de 2018 no HOTEL FAZENDA MATO GROSSO, no município de Cuiabá/MT.

CONTRATANTE: CORDEMATO - CENTRAL DOS ORGANIZADORES E REALIZADORES DE EVENTOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (CNPJ: 11.317.627/0001-97).

CONTRATADO: LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA (CNPJ: 03.372.237/0001-91).

Valor do Contrato: R\$ 148.000,00.

Vigência: Até 07/05/2019

Everson da Silva Jesus
Presidente em exercício da CORDEMATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2018

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviços de **Flâmulas em lonas impressas com ilhóes, Testeira de palco lona impressa com ilhóes, Back dropp para pórtico de entrada em lonas impressas com ilhóes, Flâmulas coluna de palco, Banners lona impressa com acabamento, Camisetas personalizadas impressão sublimativa frente e costas, Lona saguão impressa formato, Lona para pórtico de entrada, Faixa em lona com estrutura rebitada formato, conforme descritivo e quantitativo constante no contrato**, visando atender a execução do TERMO DE FOMENTO Nº 1415-2018/SEC firmado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e esta entidade contratante, objetivando a realização do projeto "IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA", que se realizou nos dias 30 de Novembro e 01 de Dezembro de 2018 no HOTEL FAZENDA MATO GROSSO, no município de Cuiabá/MT.

CONTRATANTE: CORDEMATO - CENTRAL DOS ORGANIZADORES E REALIZADORES DE EVENTOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (CNPJ: 11.317.627/0001-97).

CONTRATADO: MULTIFLEX EMPREENDIMENTOS LTDA, (CNPJ: 18.005.528/0001-19).

Valor do Contrato: R\$ 35.865,00.

Vigência: Até 07/05/2019

Everson da Silva Jesus
Presidente em exercício da CORDEMATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2018

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviços de **Direção Geral do projeto pelo período de 06 meses, Gestão e Assessoria Jurídica do projeto, conforme descritivo e quantitativo constante no contrato**, visando atender a execução do TERMO DE FOMENTO Nº 1415-2018/SEC firmado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e esta entidade contratante, objetivando a realização do projeto "IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA", que se realizou nos dias 30 de Novembro e 01 de Dezembro de 2018 no HOTEL FAZENDA MATO GROSSO, no município de Cuiabá/MT.

CONTRATANTE: CORDEMATO - CENTRAL DOS ORGANIZADORES E REALIZADORES DE EVENTOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (CNPJ: 11.317.627/0001-97).

CONTRATADO: SILVA DE JESUS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ: 24.986.463/0001-32).

Valor do Contrato: R\$ 30.000,00.

Vigência: Até 07/05/2019

PROC. LICITAÇÃO: CODER

Everson da Silva Jesus
Presidente em exercício da CORDEMATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2018

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviços de **Crachás credenciais, furado número de furos 2, rabo de rato, embalado papel, Pastas c/ bolsa inteira, tinta escala em couche fosco 300g, com saída em CTP, corte/vinco automático, embalado papel, , bolsa colada, c/faca pronta, Blocos 30 x 1, tinta escala em couche fosco 200g, com saída em CTP, miolo 1 via 15 x 21cm, 1x x1 cor em offset 90g, com saída em CTP, vincado (capa), Marcadores de páginas, embalado papel, conforme descritivo e quantitativo constante no contrato**, visando atender a execução do TERMO DE FOMENTO Nº 1415-2018/SEC firmado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e esta entidade contratante, objetivando a realização do projeto "IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA", que se realizou nos dias 30 de Novembro e 01 de Dezembro de 2018 no HOTEL FAZENDA MATO GROSSO, no município de Cuiabá/MT.

CONTRATANTE: CORDEMATO - CENTRAL DOS ORGANIZADORES E REALIZADORES DE EVENTOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (CNPJ: 11.317.627/0001-97).

CONTRATADO: GRÁFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA (CNPJ: 73.783.649/0001-08).

Valor do Contrato: R\$ 6.437,50.

Vigência: Até 07/05/2019

Everson da Silva Jesus
Presidente em exercício da CORDEMATO

A FERROS SERRALHERIA E VIDRAÇARIA LTDA EPP, CNPJ nº 02.814.437/0001-94, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMEA/TGA, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para atividade de Fabricação e Instalação de Esquadrias de Metal, Vidraçaria e Comércio Atacadista, localizada na Rua Avelina Jaci Bohn, nº 277-W, Jardim Acacia, município de Tangará da Serra/MT.

IDIANETE APARECIDA VERARDI, CPF: 608.412.819-04, MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU JUNTO À SEMA ALTERAÇÃO DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS / CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA, PORTARIA Nº 760/2016 PROCESSO Nº 366764/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO DIESEL COMUM, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 27/06/2019 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Rondonópolis - MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.codermp.com.br no ícone Licitações ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado. Rondonópolis - MT, 11 de junho de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha/ Pregoeira



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2019

PROC. LICITAÇÃO Nº. 014/2019 CODER

Página: 106
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial SRP Nº. 014/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO DIESEL COMUM, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia 27/06/2019 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 11 de junho de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA****CNPJ nº 03.965.940/0001-03**

JULIO YUKIO SATO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 502.469.251-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 622832, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PADRE ANCHIETA, 963, APARTAMENTO 801, EDIFÍCIO RIVIERA DO SUL, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.740-031, BRASIL.

LUCIMARA CIRILO SATO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/02/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 561.440.089-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12358800, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PADRE ANCHIETA, 963, APARTAMENTO 801, EDIFÍCIO RIVIERA DO SUL, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.740-031, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200751095, com sede Rua Rio Branco, 197, Centro Rondonópolis, MT, CEP 78.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.965.940/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 47.31-8-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 47.32-6-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-CONVENIÊNCIA (CNAE 47.12-1-00), SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 45.20-0-05) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS-COMBUSTÍVEIS (CNAE 49.30-2-03).

CNAE FISCAL

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

CNPJ nº 03.965.940/0001-03

4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes

4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

DA RATIFICAÇÃO E FORO**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS.**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes****CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL**, que em virtude das alterações havidas, passarão a vigorar como nova redação, transcrevendo-se na íntegra o contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação:-Os signatários deste instrumento **LUCIMARA CIRILO SATO** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/02/1970, casada em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA**, CPF/MF nº 561.440.089-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12358800, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Av. Padre Anchieta, 963 - Apartamento 801 - Edifício Riviera do Sul - Vila Aurora - CEP 78.740-031, BRASIL, e**JULIO YUKIO SATO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1969, CASADO em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO**, CPF/MF nº 502.469.251-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 622832, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Av. Padre Anchieta, 963 - Apartamento 801 - Edifício Riviera do Sul - Vila Aurora - CEP 78.740-031, BRASIL.**ÚNICOS** sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de "**C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**", registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200751095, com sede Rua Rio Branco, 197 - Centro - Rondonópolis, MT, CEP 78.700-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.965.940/0001-03, deliberam de

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

CNPJ nº 03.965.940/0001-03

pleno e comum acordo consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:-

PRIMEIRA: A sociedade Limitada gira sob a denominação social de "C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA", registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200751095, com sede Rua Rio Branco, 197 - Centro - Rondonópolis, MT, CEP 78.700-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.965.940/0001-03, tendo sido eleito o Foro desta comarca de Rondonópolis - MT, para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente instrumento, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja. (art. 997, II, CC/2002).

SEGUNDA: - A sociedade explora o ramo comercial de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 47.31-8-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 47.32-6-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-CONVENIENCIA (CNAE 47.12-1-00), SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 45.20-0-05) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS-COMBUSTÍVEIS (CNAE 49.30-2-03).

CNAE FISCAL

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

TERCEIRA: - O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, sendo assim distribuído entre os sócios: (art 997, III, e art 1.055, CC/2002).

Sócios	Numero de quotas	Valor	%
LUCIMARA CIRILO SATO	455.000 quotas	R\$ 455.000,00	91%
JULIO YUKIO SATO	45.000 quotas	R\$ 45.000,00	9%

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

CNPJ nº 03.965.940/0001-03

TOTAL.....500.000 quotas R\$ 500.000,00 100%

QUARTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC/2002).

QUINTA: - As quotas de Capital Social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título para terceiros, sem o consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência àquele que queira adquiri-las, de preferência proporcional às suas quotas.

SEXTA: - A sociedade será gerida pela lei nº 10.406 que rege a Sociedade Limitada, complementada pela lei nº 6.404 de 15/12/1976.

SÉTIMA: - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, na qual será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial do exercício, sendo que os Lucros e/ou Prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de Capital.

Parágrafo único:- Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1071 e 1072, Parágrafo 2º, e Art. 1078 CC/2002).

OITAVA: - A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios LUCIMARA CIRILO SATO e JULIO YUKIO SATO, isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

NONA:- O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

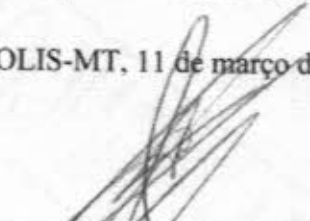
CNPJ nº 03.965.940/0001-03

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.


DA RETIRADA DE PRÓ LABORE**DECIMA:-** Ambos os sócios, farão jus a uma retirada a título de "pró-labore" a ser fixado pelo consenso unânime dos sócios, respeitadas as limitações legais vigentes**DECIMA PRIMEIRA:** - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com direitos iguais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial. (art. 1.056 e 1.057, CC/2002).**DÉCIMA SEGUNDA:** - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo como início das atividades em 02/10/2000.**DÉCIMA TERCEIRA:** - A empresa poderá abrir filial ou sucursal a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional.**DÉCIMA QUARTA:** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.



RONDONÓPOLIS-MT, 11 de março de 2016.



 JULIO YUKIO SATO
 CPF: 502.489.251-91



 LUCIMARA CIRILO SATO
 CPF: 561.440.089-34

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
	DEFUTICO O REGISTRO EM: 17/03/2016 SOB Nº: 20168749270
	Protocolo: 16/874927-0 DE 16/03/2016
Empresa: 51 2 0075109 5	
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	
	JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL
	2078683

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04538852

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.008/90)



ASSINATURA DO PORTADOR






OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADO



Nome: JULIO YUKIO SATO

5144

Filiação: NOBORU SATO
YASSUKO SATO

Naturalidade: TUPA-SP


RG: 622832 - SSP/MT

Estado de Casamento: NÃO

DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1988

CPF: 502.468.251-01

VIA: EXPEDIENTE EM 02 08/05/2014



MARCELO SAITO
PRESIDENTE

PROC. LICIT. Nº 001/2014 CODER

Página: 112

Comissão Permanente de Licitação

EM BRANCO

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM BRANCO

(Handwritten signatures and initials)



C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 03.965.940/0001-03

Inscrição Estadual: 13.196.130-6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PROC. LICITAÇÃO - CODER

Página: 113
Comissão Form. Licitação

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.965.940/0001-03, por intermédio de seu representante legal, **JULIO YUKIO SATO**, portador da Carteira de Identidade n.º 622.832 SSP/MT e do CPF n.º 502.469.251-91, declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 014/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Rondonópolis-MT, 25 de Junho de 2019.



JULIO YUKIO SATO

RG N° 622.832 SSP/MT

CPF N° 502.469.251-91

03.965.940/0001-03

C. S. M. Comercio Derivados
de Petróleo Ltda.

Rua Rio Branco, 197
Centro - CEP 78.700-180
Rondonópolis - Mato Grosso



C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Inscrição Estadual: 13.196.130-6

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página 132
Comissão de Licitação

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Rondonópolis-MT, 25 de Junho de 2019.



JULIO YUKIO SATO

RG Nº 622.832-SSP/MT

CPF Nº 502.469.251-91

03.965.940/0001-03

C. S. M. Comercio Derivados
de Petróleo Ltda.

Rua Rio Branco, 197
Centro - CEP 78.700-180
Rondonópolis - Mato Grosso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO E CARTORIO
 CARTORIO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

LOCIMARA CIRILO SATO

DOC. IDENTIDADE OU EMBOLETE: 12358808 SEP MT

CPF: 562.440.089-34 DATA NASCIMENTO: 23/02/1970

RENOME: OSVALDO CIRILO

PROSILDA BARCO CIRILO

PROFISSÃO: ENFERMEIRO

ESTADO: MATO GROSSO

REGISTRO: 0282338868 VALIDADE: 21/05/2023 HABILITAÇÃO: 14/06/1988

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1675964840

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONOPOLIS - MT
 Dócia Dornela Lima de Almeida - Tabela - Fone: (66) 3439.1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.
Dou fé. Rondonópolis-MT, 10/05/2019 10:56



Selo: BGN42872
Valor R\$ 3,00 Cod Ato: 06
Cod. Serventia: 151
Consulte: www.tjmt.jus.br/calor

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL
RONDONÓPOLIS - MT

CONFIRME COM O DOCUMENTO ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]



C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Inscrição Estadual: 13.196.130-6

PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. L. 13.196.130-6 - CODER

Página: 116
Comissão de Licitação

Licitação Pregão nº: 014/2019
Modalidade: Pregão Presencial S R P
Tipo: Menor Preço Por Item
Licitante: C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ N.º: 03.965.940/0001-03
Telefone: (066) 3423-3663
E-mail: pbrasil@terra.com.br
Tel Celular: (066) 99965-6883
Endereço: Rua Rio Branco nº 197 – Centro – CEP: 78.700-180

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
03	Diesel Comum	Litros	350.000	R\$ 3,82	R\$ 1.337.000,00

(um milhão trezentos e trinta e sete mil reais)

- 1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.
- 5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:


Banco do Brasil S/A

Agência: 3283-2

Conta Corrente: 115.211-4

Rondonópolis-MT, 25 de Junho de 2019.


JULIO YUKIO SATO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO


03.965.940/0001-03

C. S. M. Comercio Derivados
de Petróleo Ltda.

Rua Rio Branco, 197
Centro - CEP 78.700-180
Rondonópolis - Mato Grosso

PROPOSTA LICITATORIA - CODER

Página 117
Comissão Perm. Licitação

ATA DE PREÇOS
ENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
14/2019

DOS DE PETROLEO LTDA

DOS DE PETRÓLEO LTDA.
- Fone/Fax: (66) 3423-3663
onópolis - Mato Grosso
@terra.com.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ nº 03.965.940/0001-03

JULIO YUKIO SATO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 502.469.251-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 622832, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PADRE ANCHIETA, 963, APARTAMENTO 801, EDIFÍCIO RIVIERA DO SUL, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.740-031, BRASIL.

LUCIMARA CIRILO SATO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/02/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 561.440.089-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12358800, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PADRE ANCHIETA, 963, APARTAMENTO 801, EDIFÍCIO RIVIERA DO SUL, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.740-031, BRASIL.

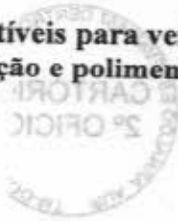
Sócios da sociedade limitada de nome empresarial C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200751095, com sede Rua Rio Branco, 197, Centro Rondonópolis, MT, CEP 78.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.965.940/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 47.31-8-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 47.32-6-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-CONVENIENCIA (CNAE 47.12-1-00), SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 45.20-0-05) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS-COMBUSTÍVEIS (CNAE 49.30-2-03).

CNAE FISCAL

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

CNPJ nº 03.965.940/0001-03

4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes

4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

DA RATIFICAÇÃO E FORO**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS.**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes****CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL**, que em virtude das alterações havidas, passarão a vigorar como nova redação, transcrevendo-se na íntegra o contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação:-Os signatários deste instrumento **LUCIMARA CIRILO SATO** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/02/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 561.440.089-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12358800, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Av. Padre Anchieta, 963 - Apartamento 801 - Edifício Riviera do Sul - Vila Aurora - CEP 78.740-031, BRASIL, e**JULIO YUKIO SATO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 502.469.251-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 622832, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Av. Padre Anchieta, 963 - Apartamento 801 - Edifício Riviera do Sul - Vila Aurora - CEP 78.740-031, BRASIL.ÚNICOS sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de "**C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**", registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200751095, com sede Rua Rio Branco, 197 - Centro - Rondonópolis, MT, CEP 78.700-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.965.940/0001-03, deliberam deCARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 12358800
LUCIMARA CIRILO SATO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

CNPJ nº 03.965.940/0001-03

pleno e comum acordo consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:-

PRIMEIRA: A sociedade Limitada gira sob a denominação social de "C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA", registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200751095, com sede Rua Rio Branco, 197 – Centro – Rondonópolis, MT, CEP 78.700-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.965.940/0001-03, tendo sido eleito o Foro desta comarca de Rondonópolis – MT, para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente instrumento, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja. (art. 997, II, CC/2002).

SEGUNDA: - A sociedade explora o ramo comercial de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 47.31-8-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 47.32-6-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-CONVENIENCIA (CNAE 47.12-1-00), SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 45.20-0-05) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS-COMBUSTÍVEIS (CNAE 49.30-2-03).

CNAE FISCAL

- 4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

TERCEIRA: - O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, sendo assim distribuído entre os sócios: (art 997, III, e art 1.055, CC/2002).

Sócios	Numero de quotas	Valor	%
LUCIMARA CIRILO SATO	455.000 quotas	R\$ 455.000,00	91%
JULIO YUKIO SATO	45.000 quotas	R\$ 45.000,00	9%



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMERCIO
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

CNPJ nº 03.965.940/0001-03

TOTAL	500.000 quotas	R\$ 500.000,00	100%
--------------------	-----------------------	-----------------------	-------------

QUARTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC/2002).

QUINTA: - As quotas de Capital Social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título para terceiros, sem o consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência àquele que queira adquiri-las, de preferência proporcional às suas quotas.

SEXTA: - A sociedade será gerida pela lei nº 10.406 que rege a Sociedade Limitada, complementada pela lei nº 6.404 de 15/12/1976.

SÉTIMA: - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, na qual será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial do exercício, sendo que os Lucros e/ou Prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de Capital.

Parágrafo único:- Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1071 e 1072, Parágrafo 2º, e Art. 1078 CC/2002).

OITAVA: - A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios LUCIMARA CIRILO SATO e JULIO YUKIO SATO, isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

NONA:- O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

CNPJ nº 03.965.940/0001-03

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.


DA RETIRADA DE PRÓ LABORE**DECIMA:-** Ambos os sócios, farão jus a uma retirada a título de "pró-labore" a ser fixado pelo consenso unânime dos sócios, respeitadas as limitações legais vigentes**DECIMA PRIMEIRA:** - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com direitos iguais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial. (art. 1.056 e 1.057, CC/2002).**DÉCIMA SEGUNDA:** - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo como início das atividades em 02/10/2.000.**DÉCIMA TERCEIRA:** - A empresa poderá abrir filial ou sucursal a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional.**DÉCIMA QUARTA:** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

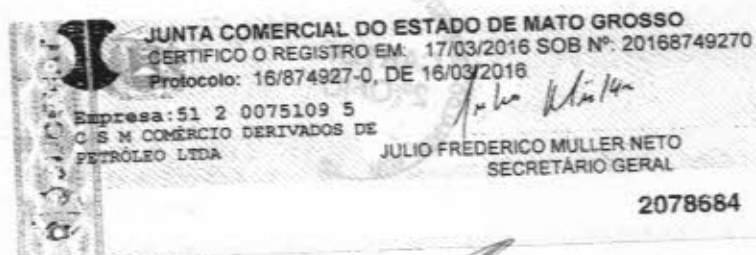
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RONDONÓPOLIS-MT, 11 de março de 2016.



JULIO YUKIO SATO
CPF: 502.469.251-91



LUCIMARA CIRILO SATO
CPF: 561.440.089-34


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO E CARTERIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

MT

NOME: **LUCIMARA CIRILO SATO**

DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **12356800 SSP MT**

CPF: **561.440.089-34** DATA NASCIMENTO: **23/02/1970**

FILIAÇÃO: **OSVALDO CIRILO**
LEONILDA BARCO CIRILO

PERMISSÃO: **123456789** ACC: **123456789** CAT HAB: **3**

Nº REGISTRO: **00282135568** VALIDADE: **22/05/2023** HABILITAÇÃO: **14/06/1988**

PROIBIDO PLASTIFICAR
1675964840

LOCAL: **RONDONÓPOLIS, MT** DATA EMISSÃO: **30/05/2019**

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

18615231556
MT634951145

MATO GROSSO

RENATRAN CONTRAN

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dulcia Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.
Dou fé. Rondonópolis-MT. 10/05/2019 10:56



Selo: BGN42872
Valor R\$ 3,00 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL
RONDONÓPOLIS - MT

(Handwritten signatures and marks)

LEBO OBRIGATORIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINES LEGAIS (AV. 13 de Maio nº 1.308/94)



REGISTRADO DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES

inscrição 5144



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME JULIO YUKIO SATO

FILIADO NOBORU SATO YASSUKO SATO

RESIDENCIA TUPÁ-SP

RG 822832 - SSP/MT

DOADOR DE ORGAO D. TIPO DO NAO

DATA DO NASCIMENTO 17/11/1988

CPF 592.489.251-81

VIA EXPOSICAO EM 02 08/05/2014

PROC. LICITACAO - COD. Pagina 124 Contratacao Publica Licitacao



4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE RONDONÓPOLIS Av. Amazonas, nº 639 (Centro) - Rondonópolis - MT - Fone: (66) 3439-3500 AUREO CANDIDO COSTA TABELIAO

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento apresentado Rondonópolis, 21 de Junho de 2019



TEREZINHA DA CONCEIÇÃO VILELA COSTA TABELIAO SUBSTITUTA

Cód. do Ato: 6

Selo de Controle Digital BGO20091 - R\$ 3,00

Poder Judiciário-MT - Atas de Notas e de Registro - Cod. Cartório: 196 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

PROC. LIC. 125 - CODER

Página: 125
Comissão Form. Licitação

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2019



T2W9E

VALIDADE

31/12/2019

C.M.C.: 1286504 Razão Social / Contribuinte: C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTD

Nome Fantasia: POSTO BRASIL

Natureza Jurídica: 2062 - Sociedade Empresária Limitada

Porte:

Endereço: RUA - BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 197 Bairro: CENTRO - A

Inscrição: 000000000023116 , Quadra: 57 A , Lote: 10

Complemento:

CNPJ: 03.965.940/0001-03 Inscrição Estadual: 131961306 Junta

Com./Cartório: 51200751095

Cadastro no Município: 04/08/2000 Concessão do 1º Alvará: 04/08/2000 Área Ocupada (M²): 647,81

CNAE - Descrição da Atividade Econômica Principal:
4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAE - Código da Atividade Econômica Secundárias:
4930203 - 4732600 - 4520005 - 4712100

Quadro Societário:

JULIO YUKIO SATO - 502.469.251-91
LUCIMARA CIRILO SATO - 561.440.089-34

Horário de Funcionamento

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
06:00-22:00	06:00-22:00	06:00-22:00	06:00-22:00	06:00-22:00	06:00-22:00	06:00-21:00

VALIDADE DE ALVARÁS / LICENÇAS DE OUTROS ÓRGÃOS

Corpo de Bombeiros	Vigilância Sanitária	Semma Municipal	Semma Estadual
30/06/2019	//	//	//
Nº Laudo	Nº Laudo	Nº Laudo	Nº Laudo
314013/2017			

Observações

TORNOU PERMANENTE, APRESENTOU LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS VALIDO ATÉ 30/06/2019, POSSUI HABITE-SE Nº 2008000022, APRESENTOU LICENÇA SANITÁRIA PRÉVIA Nº 425/2016 VALIDO POR 90 DIAS E LICENÇA DE OPERAÇÃO SEMMA LO Nº 306938/2013 VALIDO ATÉ 03/07/2017.

Nº Alvará: Nº Habite-se: 0

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016, de 1 de julho de 2016.
Emitido no dia 14/01/2019

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA E FISCAL

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Inscrição Estadual: 13.196.130-6


PROC. LICITATÓRIO - CODER

DECLARAÇÃO ART. 7º DA C.F.

Página: 126
Comissão Permanente de Licitação

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ n.º 03.965.940/0001-03, sediada na Rua Rio Branco nº 197 – Centro, CEP: 78.700-180, no município de Rondonópolis-MT, telefone (66) 3423-3663, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Rondonópolis-MT, 25 de Junho de 2019.



JULIO YUKIO SATO
RG Nº 622.832 SSP/MT
CPF Nº 502.469.251-91

03.965.940/0001-03

C. S. M. Comercio Derivados
de Petróleo Ltda.

Rua Rio Branco, 197
Centro - CEP 78.700-180
Rondonópolis - Mato Grosso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR



CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do SISTEMA APOLO E PJE verifiquei não constar distribuída nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL constando como parte autora (Firma ou Nome do Sr./Sra.) C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ N.º 03.965.940/0001-03. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis - MT aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de dois mil e dezenove (2019). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

Edilma Braga
Distribuidor



Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.965.940/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/07/2000
NOME EMPRESARIAL C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO BRASIL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RIO BRANCO	NÚMERO 197	COMPLEMENTO	
CEP 78.700-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO PBRASIL@TERRA.COM.BR		TELEFONE (66) 3423-3663	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2019 às 15:31:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** /
CNPJ: **03.965.940/0001-03** /

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:38:04 do dia 19/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2019. /

Código de controle da certidão: **EBCD.3B7B.6464.FDF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0025691519

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 19/06/2019 Hora da emissão: 14:33:28

Nome/denominação do sujeito passivo: **C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
CNPJ: 03.965.940/0001-03

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 18/07/2019

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TLUAT9K27B7U92TA

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.965.940/0001-03 ✓
Razão Social: C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ✓
Endereço: RUA RIO BRANCO / 197 / CENTRO RONDONOPOLIS - MT

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2019 a 13/07/2019 ✓

Certificação Número: 2019061401481172682254

Informação obtida em 19/06/2019 15:39:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
PROC. LICITATÓRIO CODER

Página: 133
Comissão de Conciliação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.965.940/0001-03 ✓

Certidão n°: 174393171/2019

Expedição: 19/06/2019, às 15:39:57

Validade: 15/12/2019 ✓ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.965.940/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Inscrição Estadual: 13.196.130-6


PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 134
Comissão Form. Licitação

DECLARAÇÃO

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ n.º 03.965.940/0001-03, sediada na Rua Rio Branco nº 197 – Centro, CEP: 78.700-180, no município de Rondonópolis-MT, telefone (66) 3423-3663, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que aceita realizar teste de qualidade do combustível, e outros, junto a laboratórios especializados e a escolha da Contratante a custa da Contratada, desde que solicitada pela Administração no ato do descarregamento do produto e/ou entrega dos mesmos.

Rondonópolis-MT, 25 de Junho de 2019.



JULIO YUKIO SATO
RG Nº 622.832 SSP/MT
CPF Nº 502.469.251-91

03.965.940/0001-03

C. S. M. Comercio Derivados
de Petróleo Ltda.

Rua Rio Branco, 197
Centro - CEP: 78.700-180
Rondonópolis - Mato Grosso



ALVARÁ DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas a edificação ou área de risco abaixo e que a mesma possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei nº 10.402/2016, e as normas técnicas oficiais vigentes.

Processo Aprovado 025/2001	Nº Vistoria 204914/2019	Nº ASCIP B008295/2019
-------------------------------	----------------------------	--------------------------

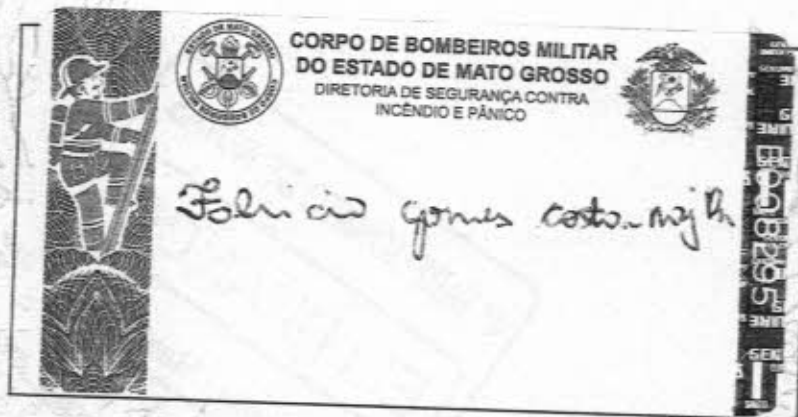
Edificação: CSM COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA Telefone: (66)9965-6803

Endereço: RUA RIO BRANCO Nº197, CENTRO, RONDONOPOLIS

Ocupação: G - SERVIÇO AUTOMOTIVO E ASSEMBLHADOS CNPJ/CPF: 03.965.940/0001-03

Área Construída: 707,81 m² Risco: MÉDIO

2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico acima especificados, torna nulo o presente alvará.
3. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e solicitar nova vistoria 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Alvará.



Para maior clareza, firmamos o presente.
SSCIP/3º BBM/CBM em Rondonópolis-MT, 29 de maio de 2019.

Murilo Pereira Xavier - 2º TEN BM
Chefe SSCIP/3ºBBM

Abraão Feitosa Fernandes - 3º SGT BM
Vistoriante

Válido até 28 de maio de 2021!



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Página 136
 Comissão Perm. Licitação

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS



Licença de Operação

LO Nº: 317132/2018

VÁLIDA ATÉ: 26/04/2022

PROCESSO Nº: 419799/2011

DATA DE PROTOCOLO: 01/06/2011

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

C.S.M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - C.S.M.

ATIVIDADE LICENCIADA:

Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores

LOCALIZAÇÃO:

Rua Rio Branco, nº 197, Centro
 Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 54:37:35,30 - S: 16:28:17,00

MUNICÍPIO:

Rondonópolis/MT

CEP:

78.700-200

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

C.S.M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ/CPF: 03.965.940/0001-03 INSC. ESTADUAL: 013.196.130-6

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores

RESTRIÇÕES:

As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor;
 A presente licença autoriza o funcionamento da atividade de acordo com as condicionantes elencadas no parecer técnico e as obedecidas às regras previstas na legislação ambiental;
 A presente licença não substitui alvarás ou outros documentos exigidos por outros órgãos da administração pública municipal, federal ou estadual.
 Apresentar anualmente o Relatório de auto monitoramento da atividade devidamente assinada por profissional habilitado

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 116143 / SUADD / 2018

<p>LOCAL E DATA</p> <p>Cuiabá - MT</p> <p>27/04/2018</p>	<p>Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços</p>  <p>MÁRCIA CLÉIA VILELA DOS SANTOS</p>	<p>Coordenador de Serviços</p>  <p>RICARDO DE SOUZA CARNEIRO</p>
---	---	---

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

SEMA / MT



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 137
Comissão Perm. Licitação

Razão Social : **C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
CNPJ : **03.965.940/0001-03**
Número de Autorização : **PR/MT0001954**
Número Despacho : **ANP 921**
Data da Publicação : **01/12/2000**
Endereço : **RUA RIO BRANCO - 197 -
CENTRO - RONDONOPOLIS - MT**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **15:41:26** horas do dia **19/06/2019** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **C8A3.5343.43ED.EDF0**

Este certificado é válido por **03 meses** contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página 138

Comissão Perm. Licitação

TO DE HABILITAÇÃO
ENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
/2019

S DE PETROLEO LTDA

DOS DE PETRÓLEO LTDA.

- Fone/Fax: (66) 3423-3663

onópolis - Mato Grosso

@terra.com.br

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 014/2019

Processo : 014/2019

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO DIESEL COMUM, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

PREÂMBULO

NO DIA 27 DE JUNHO DE 2019, ÀS 14H00MIN REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA ANA BEATRIZ DE S. ROCHA, E A EQUIPE DE APOIO: SUELY FREITAS DE OLIVEIRA, APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA E MARCELO DOS SANTOS RUFINO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 006/2019, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CRENCIADAS

JULIO YUKIO SATO

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital. Em seguida a Pregoeira convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial.

Item: 001.00				
Fase : Propostas				
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	R\$ 3,82	0,00%	Selecionada	
Fase : Negociação				
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	R\$ 3,80	0,00%		

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada em ordem crescente de valor na seguinte conformidade:

Item:	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
001.00	C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	R\$ 3,82	1º Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados de acordo com a tabela da ANP.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados e as propostas do credenciado foi rubricado pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA R\$ 3,80 Litro 1º Lugar - Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultado, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e a Pregoeira encaminhou o item para que seja adjudicado pela autoridade competente para a empresa declarada vencedora.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Sem ocorrências.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 ----- JULIO YUKIO SATO C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	 ----- ANA BEATRIZ DE S. ROCHA Pregoeira  ----- APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA Equipe de Apoio  ----- MARCELO DOS SANTOS RUFINO Equipe de Apoio  ----- SUELY FREITAS DE OLIVEIRA Equipe de Apoio



C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 03.965.940/0001-03

Inscrição Estadual: 13.196.130-6

PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 142

Comissão Perm. Licitação

Licitação Pregão nº: 014/2019

Modalidade: Pregão Presencial S R P

Tipo: Menor Preço Por Item

Licitante: C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ N.º: 03.965.940/0001-03

Telefone: (066) 3423-3663

E-mail: pbrasil@terra.com.br

Tel Celular: (066) 99965-6883

Endereço: Rua Rio Branco nº 197 – Centro – CEP: 78.700-180

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
03	Diesel Comum	Litros	350.000	R\$ 3,80	R\$ 1.330.000,00

(um milhão e trezentos e trinta mil reais)

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Banco do Brasil S/A

Agência: 3283-2

Conta Corrente: 115.211-4

Rondonópolis-MT, 27 de Junho de 2019.



JÚLIO YUKIO SATO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 143
Comissão Perm. Licitação

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO DIESEL COMUM, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

ITEM 01- DIESEL COMUM

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	350.000	R\$ 3,80	R\$ 1.330.000,00

CODER
Rondonópolis-MT, 27 de Junho de 2019.

ANA BEATRIZ DE S. ROCHA
PREGOEIRA

SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PROC. LICITATÓRIA - CODER

Página: 141
Comissão Perm. Licitação

PARECER DA COMISSÃO

Está Comissão Permanente de Licitação, opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa: C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, totalizando o valor total do item 01- diesel comum de R\$1.330.000,00 (um milhão e trezentos e trinta mil reais); referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 014/2019, sendo o seguinte objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, sendo diesel comum, para atender a demanda da frota da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis -CODER. Encaminhamos o presente processo para a Assessoria Jurídica para nele emitir o seu parecer e sugerimos a Senhora Diretora Presidente e a Senhora Diretora Adm/Financeira a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora.

Rondonópolis, 27 de Junho de 2019.

ANA BEATRIZ DE S. ROCHA

PREGOEIRA

Suely Freitas de Oliveira
SUELY FREITAS DE OLIVEIRA

EQUIPE DE APOIO

APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA

EQUIPE DE APOIO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
MARCELO DOS SANTOS RUFINO

EQUIPE DE APOIO



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



À PREGOEIRA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. LICITATÓRIO - CODER

A/C DA SRA. ANA BEATRIZ DE S. ROCHA

Página 145
Comissão Perm. Licitação

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 014/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO DIESEL COMUM, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 014/2019, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, sendo diesel comum, para atender a demanda da frota da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**."

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise criteriosa de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer favorável, para a contratação da empresa C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, totalizando o valor total do item 01 - diesel comum de R\$ 1.330.000,00 (um milhão e trezentos e trinta mil reais).

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 28 de junho de 2019.


**FERNANDO FERREIRA SILVA
BECKER**
OAB/MT-17905
Assessor Jurídico



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



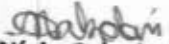
PROC. LICITATÓRIO - CODER

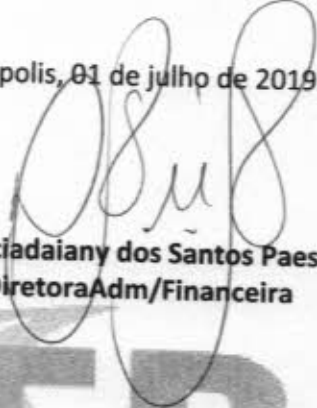
Página: 126
Comissão Perm. Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, adjudica a licitação Pregão Presencial SRP nº 014/2019 que se trata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, sendo diesel comum, para atender a demanda da frota da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, totalizando o valor total do item 01 - Diesel Comum de R\$ 1.330.000,00 (um milhão e trezentos e trinta mil reais), para a seguinte empresa participante: C S M Comércio Derivados de Petróleo LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.965.940/0001-03.

Rondonópolis, 01 de julho de 2019.

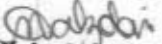

Nívia Calzolari
Presidente

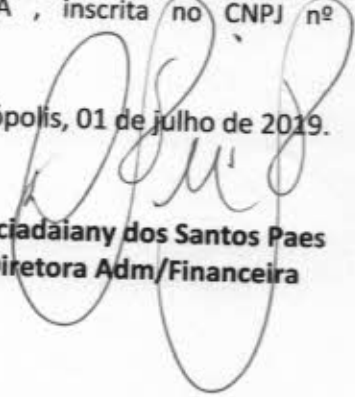

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores a Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 014/2019, que trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, sendo diesel comum, para atender a demanda da frota da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, totalizando o valor total do item 01 - Diesel Comum de R\$ 1.330.000,00 (um milhão e trezentos e trinta mil reais), para a seguinte empresa participante: C S M Comércio Derivados de Petróleo LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.965.940/0001-03.

Rondonópolis, 01 de julho de 2019.


Nívia Calzolari
Presidente


Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 014/2019 do tipo menor preço por item, sendo o seguinte objeto: **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, sendo diesel comum, para atender a demanda da frota da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:**

ITEM 01 - DIESEL COMUM

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ Nº 03.965.940/0001-03	350.000 Litros	R\$ 3,80	R\$ 1.330.000,00

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 01 de julho de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira

Atas - Editais - Balancos - etc

Leilão Judicial Regional do TRT 23ª Região em Cuiabá/MT PRESENCIAL E ONLINE Varas do trabalho de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT

Local dos Leilões: Auditório Celso- 6º Andar do Tribunal do TRT/MT Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT. Horário dos Leilões: das 08:30 às 14:30 horas PRIMEIRO LEILÃO DIA 17/07/2019 e SEGUNDO LEILÃO DIA 31/07/2019 - 4ª feira TERRENOS , IMÓVEIS URBANOS, IMÓVEIS RURAIS, VEÍCULOS e IMPLEMENTOS Bens penhorados: apartamentos, casas, terrenos, barracão, galpão, garagem, fazendas, chácaras, Localizados em: Cuiabá, Várzea Grande, Oleo diesel, Ônibus, caminhões, Freezers, roupas, impressoras e monitores, gelatinha e outros.

Informações: Leloeira Leticia Lima Fagundes Silva - (65) 3967-2454 FAÇA SEU CADASTRO E PARTICIPE ONLINE. HTTPS://ajfeiloes.vlance.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE AVISO DE CANCELAMENTO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 0002019/2019

AVISO DE CANCELAMENTO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 0002019/2019

BAUNACART CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ Nº 33.526.014/0001-02, torna público que realizou o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável-SEMAMRS, Licença de Prévia - LP Licença de Instalação-LI e Licença de Operação-LO para a atividade serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada na Avenida do P.O. Nº 2.221, bairro Ponta Nova, CEP-76115-800, Várzea Grande-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIAS DO RIO NEGRAS AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002019

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIAS DO RIO NEGRAS AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIAS DO RIO NEGRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIAS DO RIO NEGRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIAS DO RIO NEGRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIAS DO RIO NEGRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIAS DO RIO NEGRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIAS DO RIO NEGRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVISO ADJUNTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182019

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002019

SENAR-AR/MT DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002019

SENAR-AR/MT DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002019

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002019

ANUNCIE AQUI SEU MATERIAL LEGAL! EDITAIS AVISOS NOTAS EXTRAVIOS BALANCOS EXTRAVIOS TOMADAS LICITAÇÕES COMUNICADOS A GAZETA

PAZ BALANCOS ATAS EDITAIS AVISOS EXTRAVIOS COMUNICADO A GAZETA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.479, de 01 de julho de 2019, segunda-feira.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 014/2019 do tipo menor preço por item, sendo o seguinte objeto: **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, sendo diesel comum, para atender a demanda da frota da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:**

ITEM 01 - DIESEL COMUM

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ Nº 03.965.940/0001-03	350.000 Litros	R\$ 3,80	R\$ 1.330.000,00

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 01 de julho de 2019.

**Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira**

Diário Oficial

TERCEIROS

JURUENA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ/ME Nº 07.655.515/0001-79

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Ficam convocados os acionistas da Juruena Participações e Investimentos S.A. ("Companhia") a participar, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 09 de julho de 2019 às 11:00 hrs., na sede da Companhia, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur, 110, 9º andar, Botafogo, CEP 22.290-240, a fim de deliberar sobre: (i) em observância ao disposto na autorização concedida no âmbito da *Decisão Incidental sobre Pedido de Revogação Liminar Concedida pelo Poder Judiciário* em 16 de maio de 2019 pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP ("Autorização"), a 1ª (primeira) emissão, pela Companhia ("Emissão"), de debêntures simples, não conversíveis em ações, de espécie com garantia real ("Debêntures"), em série única para distribuição pública com esforços restritos de distribuição no montante total de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Oferta"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), bem como outorga e a celebração, seja qualidade de garantidora ou de interveniente-anuente, dos instrumentos referentes às Garantias; e (ii) a autorização expressa para que a Diretoria e/ou procuradores da Companhia pratiquem todos os atos e celebre todos os documentos, inclusive aditamentos, se for o caso, necessários para a efetivação da Emissão, da Oferta e outorga e a celebração dos instrumentos referentes às Garantias, conforme aplicável, ratificando os atos por eles já praticados em relação às matérias acima descritas. **Informações Gerais:** encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, todos os documentos e informações necessários à deliberação das matérias previstas na ordem do dia. Rio de Janeiro, 28 de junho de 2019. **EDUARDO LOPES LOBIANCO** - Presidente do Conselho de Administração.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 014/2019 do tipo menor preço por item, sendo o seguinte objeto: **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, sendo diesel comum, para atender a demanda da frota da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:**

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ Nº 03.965.940/0001-03	350.000 Litros	R\$ 3,80	R\$ 1.330.000,00

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE. Rondonópolis - MT, 01 de julho de 2019.
Ana Beatriz de S. Rocha/ Pregoeira

A empresa **ARTENORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - Matriz**, localizada na MT-140, km 6,2, Lote 241, Zona Rural, no município de Sinop - MT, CNPJ nº: 03.339.139/0001-52 e IE nº: 13.189.258-4, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente -SEMA o pedido de **Renovação da Licença de Operação(LO)**, para atividade de **SERRARIA COM DESDOBRIO DE MADEIRA**. Não determinado EIA/RIMA.

A empresa **Floresta Indústria e Comércio de Madeiras EIRELI**, localizada na MT 140 km 6,2 Lote 241 fundos. Zona, no município de Sinop - MT, CNPJ nº: 17.145.164/0001-00 e IE nº: 13469836-3, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente SEMA-MT a **RENOVAÇÃO da Licença de Operação (LO)**, para atividade de **SERRARIA COM DESDOBRIO DE MADEIRA**. Não determinado EIA/RIMA.

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

À VIVEIRO/COMPANHIA VALE DO ARAGUAIA- CNPJ: 07.417.524/0004-74- Estabelecida na zona rural, Rod BR 158, KM 560, município de Água Boa - MT, Torna público que requereu junto à SEMA-MT (Secretaria do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso), a modalidade de Outorga para uso de Água para Poço-Semi-Artesiano. Não EIA/RIMA.

L.J MULLER & CIA LTDA, CNPJ nº 09.494.971/0001-00, torna público que requereu junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana-MT, a **RENOVAÇÃO DA LO** e do **S.I.M.** do SUPERMERCADO MULLER, localizado no município de CANARANA-MT, para a ATIVIDADE: Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associados ao abate. Fabricação de pães, bolos e equivalentes industrializados. Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria - exceto industrializados. Não Foi determinado EIA/RIMA. (A.L Ambiental Engenharia 66 99662-9897).

E. PORSCH, CNPJ nº 01.515.588/0001-89, torna público que requereu junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana-MT, a **RENOVAÇÃO DA LO** e do **S.I.M.** do SUPERMERCADO MULLER, localizado no município de CANARANA-MT, para a ATIVIDADE: Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associados ao abate. Fabricação de pães, bolos e equivalentes industrializados. Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria - exceto industrializados. Não Foi determinado EIA/RIMA. (A.L Ambiental Engenharia 66 99662-9897).

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

À COMPANHIA VALE DO ARAGUAIA/FAZENDA SÃO JORGE - CNPJ: 07.417.524/0003-93- Estabelecida na zona rural, ROD MT 240, KM 23 , município de Água Boa - MT, Torna público que requereu junto à SEMA-MT (Secretaria do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso), a modalidade de Licença de captação insignificante de água subterrânea para o Poço-Semi-Artesiano III. Não EIA/RIMA.

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

À COMPANHIA VALE DO ARAGUAIA/FAZENDA SÃO JORGE - CNPJ: 07.417.524/0003-93- Estabelecida na zona rural, ROD MT 240, KM 23 , município de Água Boa - MT, Torna público que requereu junto à SEMA-MT (Secretaria do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso), a modalidade de Licença de captação insignificante de água subterrânea para o Poço-Semi-Artesiano II. Não EIA/RIMA.

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

À COMPANHIA VALE DO ARAGUAIA/FAZENDA SANTA TEREZINHA - CNPJ: 07.417.524/0006-36- Estabelecida na zona rural, Rod. Estrada Municipal Canarana/Querência Km 30, município de CANARANA - MT, Torna público que requereu junto à SEMA-MT (Secretaria do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso), a modalidade de Licença de captação insignificante de água subterrânea para Poço-Semi-Artesiano. Não EIA/RIMA.

VV COMÉRCIO DE CEREAIS E DERIVADOS EIRELI - ME, CNPJ: 28.774.739/0001-70, localizada na Rodovia BR 070 km 386, situada no município de Campo Verde/MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEDAM/SEMA, as Licenças: Prévia, de Instalação e de Operação - LP, LI e LO, para atividade principal comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas. Não foi determinado EIA/RIMA.

CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LTDA - ME, CNPJ: 10.905.311/0001-53, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Mutum - SAMA/NM, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para Atividade de "Clínica Odontológica", localizado na Rua dos Flamboyants, Centro, no município de Nova Mutum - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

LUFADA PISCICULTURA EIRELI, CNPJ: 00.664.148/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT outorga para captação de água subterrânea de 2 poços tubulares localizados na Zona Rural do Município de Várzea Grande-MT.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3480 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Página: 152

Comissão Permanente de Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Vigência: 12 (doze) meses de 26 de julho de 2019 à 25 de julho de 2020, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF, sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pela Diretora Presidente Sra. **NÍVIA CALZOLARI**, brasileira, divorciada, Engenheira Civil, portador da cédula de identidade n.º 612.145 SSP/MT, inscrita no CPF Nº 432.936.701-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, graduada em Direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006.900.941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** inscrita no CNPJ 03.965.940/0001-03, com sede administrativa na Rua Rio Branco, 197 Centro na cidade Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.700-200, neste ato representado pelo sócio **Sr. JULIO YUKIO SATO**, inscrito no CPF nº 502.469.251-91, portador da Carteira de Identidade nº 622832 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 014/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE**

ARP 010/2019

1



COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. Os itens licitados deverão ser fornecidos conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

Item 02

Item	QTD.	Unid.	Descrição do Produto
03	350.000	Litros	Diesel Comum

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no Anexo VII do edital e aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;

3.3. Promover a execução dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

ARP 010/2019



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.842/0001-99 Rondonópolis-MT



3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, demora, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

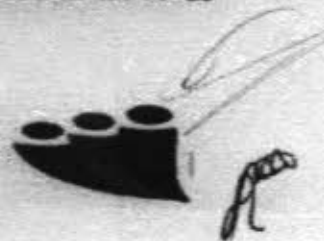
3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 Inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

ARP 010/2019



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

155

Comissão Perm. Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.940.242/0001-99 Rondonópolis-MT



3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar a fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Procederá o abastecimento de Diesel Comum nas bombas localizadas na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER e na Empresa Contratada, os demais veículos que abastecem Gasolina Comum e Etanol, deverão encaminhar até o estabelecimento e abastecer mediante a requisição assinada pelo responsável credenciado da CODER, dentro das condições e preços ajustadas e realinhados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos; em nenhuma hipótese abastecer sem a devida requisição assinada e carimbada pelo responsável, sob pena de não pagamento.

3.18.1. As requisições citadas no item anterior terão que ser anexadas junto a todas as notas fiscais.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião do fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição de imediato daqueles fornecimentos considerados defeituosos, isentando a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3.20. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

3.21. O fornecimento e o abastecimento dos itens são de responsabilidade da contratada, não se interrompendo a fornecimento em feriados, finais de semana e em eventuais greves da categoria.

ARP 010/2019

4



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



3.22. A Contratada fica obrigada a aceitar todas as condições para realização da comprovação de qualidade do combustível, conforme cláusula décima sétima do edital - **DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO.**

3.23. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização para o período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, assim, não poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver fornecimentos parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. A solicitação do item será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização do fornecimento: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e termo de referência.

4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.6. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

4.7. Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes;

4.8. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.9. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor):

4.9.1. I - A reexecução das entregas, sem custo adicional e quando cabível;

ARP 010/2019



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariahs-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.9.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.9.3. III - O abatimento proporcional do preço.

4.9.4. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.10. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

4.11. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução de entrega de acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todas as compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou

ARP 010/2019





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariahs-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor unitário do item 3 é de **R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)**, totalizando o valor global do item de **R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais)** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

Item 03

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
03	350.000	Litros	Diesel Comum	R\$ 3,80	R\$ 1.330.000,00

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.9 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

ARP 010/2019



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.948.842/0001-99 Rondonópolis-MT



7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número da Ata.

7.8. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos itens e do respectivo fiscal de contrato designado, o necessário ATESTO dos fornecimentos pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

ARP 010/2019

8



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT



7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

7.9.1. Os preços passíveis de reajuste terão com base a média de preços praticado no município de Rondonópolis, de acordo com a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo), sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 26/07/2019 a 25/07/2020. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item.

ARP_010/2019

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.542/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- 10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

ARP 010/2019

10

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

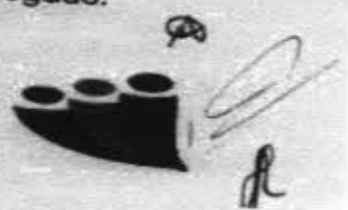
10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

ARP 010/2019

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pelo gestor responsável, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

ARP 010/2019

12

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariah- Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 014/2019 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.; e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 26 de julho de 2019.

CONTRATANTE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

NÍVIA CALZOLARI
Diretora Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA
RG: 03124349 SSP/MT

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
OAB/MT-17905

